

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.100110/2018-21

Edital do Pregão Eletrônico nº 018 /2018-COGIC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ E CMA ELEVADORES LTDA.

A União, por intermédio da Fundação Oswaldo Cruz -FIOCRUZ, com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala. 11, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP: 21.040-900, CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr. ROBERTO PIERRE CHAGNON, nomeado pela Portaria nº 175, de 24 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 26 de janeiro de 2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 869.664.137-04, portador da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6 expedida pelo DETRAN/RJ e CMA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.348.641/0001-56, sediada à Rua Japeri, nº 36, Rio Comprido, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20261-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio MARCIO SILVA BARCELLOS, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 861047398-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.545.197-34, no uso das atribuições que lhe confere a 18ª Alteração Contratual de cópia acostada às Fls. 532 a 538, nos autos do Processo nº 25389.100110/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, de elevadores de transporte de pessoas, plataformas e monta carga, abrangendo o fornecimento de peças, materiais e serviços não cobertos, nos Campi da Fundação Oswaldo Cruz, Expansão do Campus, IFF e Palácio Itaboraí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC e seus anexos.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC aqui identificado e à proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

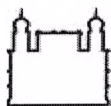
ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES MENSAIS
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 1.987	Pav. Henrique Aragão	---	---	R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 80.135	Pav. Figueiredo Vasconcelos			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 46.224	Pav. Rocha Lima			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e	Pav. Rocha Lima			R\$ 800,00

Página 1 de 7

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC

Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 11 - Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil
CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2009 • www.cogic.fiocruz.br ..segecon.cogic@fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

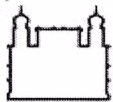
Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi

Processo nº 25389.100110/2018-21

Edital do Pregão Eletrônico nº 018 /2018-COGIC

preventiva do elevador nº 3.755-B				
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 48.247	Escola Politécnica			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 50.189	CESTEH			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 373	Pav. Carlos Chagas			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 4.873	Pav. Carlos Chagas			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 10.097	Pav. Carlos Chagas			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador único	Palácio Itaboraí			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 21.028	Pav. Leônidas Deane			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 21.029	Pav. Leônidas Deane			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 21.030	Pav. Leônidas Deane			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 16.777-9	Pav. Mário Olinto – IFF			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 10.100	Hospital do IPEC			R\$ 800,00



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.100110/2018-21

Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC

Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 4.067	Pav. Torres Homem			R\$ 800,00
Manutenção corretiva e preventiva do elevador nº 3.751-0	Pav. Mourisco (Castelo)			R\$ 1.200,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	Pav. Henrique Aragão			R\$ 300,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga (1)	Biblioteca Principal			R\$ 500,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga (2)	Biblioteca Principal			R\$ 500,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga Castelo	Pav. Mourisco (Castelo) – sala 215			R\$ 500,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	Pav. Mourisco (Castelo) – sala 208			R\$ 500,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	Pav. Mourisco (Castelo) – sala 210			R\$ 850,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	ENSP - Biblioteca			R\$ 500,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	INCQS – Bloco 4			R\$ 600,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	INCQS – Autoclave			R\$ 500,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	INCQS – Bloco 7			R\$ 100,00

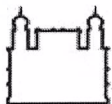
Página 3 de 7

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI – COGIC

Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 11 - Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil

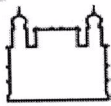
CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2009 • www.cogic.fiocruz.br ..segecon.cogic@fiocruz.br



Processo nº 25389.100110/2018-21

Edital do Pregão Eletrônico nº 018 /2018-COGIC

Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	Pav. Lauro Travassos			R\$ 850,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	Cogic – Oficinas			R\$ 300,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	Politécnica – Biblioteca			R\$ 80,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	Politécnica – Oficina			R\$ 300,00
Manutenção corretiva e preventiva do Monta Carga	IFF – sala de Anatomia			R\$ 300,00
Manutenção corretiva e preventiva da Plataforma nº 10.116	Pav. Hélio Fraga			R\$ 300,00
Manutenção corretiva e preventiva da Plataforma nº 10.101	IPEC			R\$ 300,00
Manutenção corretiva e preventiva da Plataforma nº 10.106	Restaurante do Prédio da Expansão do Campus			R\$ 253,50
Manutenção corretiva e preventiva da Plataforma nº 10.114	Reserva Técnica do Museu da Vida			R\$ 341,00
Valor mensal dos serviços				R\$ 21.874,50
Valor anual dos serviços				R\$ 262.494,00
Valor estimado para os serviços eventuais (20% a mais)				R\$ 52.498,80
Valor estimado anual total				R\$ 314.992,80



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.100110/2018-21

Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato está fixado no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC, com início em 11/12/2018 e encerramento em 11/12/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 26.249,40 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), perfazendo um valor total de R\$ 314.992,80 (trezentos e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa orçamentária para fazer face ao presente termo aditivo correrá por conta do Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho 10122211520000033, Fonte de Recursos 6151000000. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE801202 de 24/10/2018, no valor meramente estimativo de R\$ 52.498,80 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), como forma de atender à despesa a ser executada no exercício em curso. No tocante ao saldo restante, relativamente à parte a ser executada em exercício futuro e para sua cobertura, os valores respectivos serão empenhados gradativamente, na exata medida do descontingenciamento orçamentário.
- 4.2. No exercício seguinte, correrá à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC e na forma definida no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

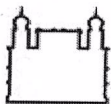
O preço consignado neste contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação dos Preços dos insumos utilizados para a prestação do serviço, mediante as comprovações dos preços e índices oficiais

Página 5 de 7

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS – COGIC

Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 11 - Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil
CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2009 • www.cogic.fiocruz.br ..segecon.cogic@fiocruz.br



Processo nº 25389.100110/2018-21

Edital do Pregão Eletrônico nº 018 /2018-COGIC

correlatos, seguindo as orientações do capítulo V da subseção VI da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 05/2017.

6.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste termo de contrato, prestará garantia no valor de R\$ 15.749,64 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total pactuado, no prazo de 10 (dez) úteis, podendo optar pelas seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, garantia em dinheiro e títulos da dívida pública, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização a ser exercida pela FIOCRUZ são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da FIOCRUZ e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2018-COGIC.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da FIOCRUZ, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

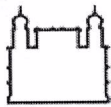
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da FIOCRUZ, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi



Processo nº 25389.100110/2018-21

Edital do Pregão Eletrônico nº 018 /2018-COGIC

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela FIOCRUZ, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

15.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN, em 03/12/2018, conforme certidões anexadas às Fls. 649 a 657 dos autos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme ar. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2018.

PELA FIOCRUZ:

ROBERTO PIERRE CHAGNON
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS-COGIC
COORDENADOR-GERAL

PELA CONTRATADA:

MARCIO SILVA BARCELLOS
CMA ELEVADORES LTDA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

CPF: 074.031.237-00

2- NOME:

CPF: 074.031.237-00

CMA ELEVADORES LTDA
Flávio J. A. Guarino
Gerente Comercial
ID: 05312712

CMA ELEVADORES LTDA
Flávio J. A. Guarino
Gerente Comercial
ID: 05312712-91FP-RJ
CPF: 074.031.237-00

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS – COGIC
Gestão de Compras e Contratos

Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 11 - Manguinhos • Rio de Janeiro/RJ • Brasil
CEP: 21.040-900 • Tel: +55 21 2209-2009 • www.cogic.fiocruz.br • segecon.cogic@fiocruz.br

EM BRANCO

CAVALHEIROS LTDA
Flávio J. A. Guedes
Gerente Comercial
ID: 0831212-5
CPF: 874.011.237-00

CAVALHEIROS LTDA
Flávio J. A. Guedes
Gerente Comercial
ID: 0831212-5
CPF: 874.011.237-00